



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL



LEI Nº 1.187, DE 30 DE SETEMBRO 2003

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDO PEZENTE, *Prefeito Municipal:*

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 26.800,00 (Vinte e seis mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 – Departamento de Educação

1.008 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

44.90.52.00.00.0087 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.800,00

44.90.52.00.00.0090 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 14.000,00

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior correrá como segue:

I - Anulação parcial da dotação:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

01 – Departamento de Agricultura

1.017 – Construção de Incubadora para Empresas

44.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Imóvel R\$ 12.800,00

II – Arrecadação de Receita de convênio, vinculado a esta finalidade no valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul - SC, 30 de Setembro de 2003.

VANILDO PEZENTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JOSÉLIA SCOT PEZENTE

Secretária de Administração e Finanças

| | | | | | |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|
| Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67 | Instalado em 23/09/67 | Pertence a Comarca de Turvo | Área Territorial 347 Km2 | População – Censo de 2000- 5.322 | Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|--------------------------|----------------------------------|---|